



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

LEI Nº. 1.335/09, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza a desafetação de terreno de propriedade do Município de Iguatu, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado terreno urbano, área institucional do Município localizado no Loteamento Ramiro Rolim constituído de área pública com 2.006,42m<sup>2</sup> na Rua João Vicente Alves esquina com a Rua K, conforme Memorial Descritivo, com os seguintes limites e dimensões: NORTE (frente) - com a Rua João Vicente Alves, medindo 30,54m; SUL (fundos) - com a Rua L, medindo 30,25m; LESTE - com terreno de Walner Rocha Bezerra, medindo 65,13m; OESTE - com a Rua K, medindo 66,73m.

Art. 2º - A área objeto da presente desafetação, destinar-se-á precipuamente para fins de Construção de Centro de Educação Infantil - C.E.I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 01 de Setembro de 2009.

  
AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU